

Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL Nº 052/2018

PROCESSO: 13080005/2018

OBJETO: O objeto desta licitação é a Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL
COMPRAS/SERVIÇOS

PROCESSO Nº 13080005/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2018

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao , à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referência).

Data da abertura da sessão pública: 03 de Setembro de 2018.

Horário: 09h:00min (Nove Horas - horário local)

Endereço: Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN.

CONDIÇÕES GERAIS DO Pregão Presencial

1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referência)**, do presente certame licitatório.

2– DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para credenciamento, as empresas proponentes deverão apresentar somente um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- 2.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia da cédula de identidade, e da **Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua última alteração**, devem estar anexo aos documentos.
- 2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhados da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e da **Certidão simplificada emitida pela JUCERN**, de sua última alteração, devem estar anexo aos documentos.
- 2.3 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 2.4 - As empresas que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 123/06 atualizada, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme **Modelo III, do Anexo IV**. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1- Poderão participar desta licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, interessada que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus Anexos.

3.2- Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelos de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

3.4 - Às **09h:00min (Nove - horário local)**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de Proposta de preço, facultada a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação.

3.5 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

3.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Apodi, para ciência de quaisquer outros interessados.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

3.7 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3.8 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, no horário de 08:00 as 13:00 Horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, localizada na Praça da Conceição, s/n, Centro, neste Município.

3.9-Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.10 - Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas ou pessoas físicas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

3.11 - É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.12 - É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal ou que seja detentor de cargo público.

3.13 - Empresa em estado de falência, ou concordata;

3.14 - Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Pregão Presencial SRP Nº. 052/2018

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, contendo o numero do CNPJ, Razão Social da empresa e endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última, com identificação do signatário através de carimbo com identidade ou CPF. Também deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação do prazo de garantia e das características técnicas de cada um deles;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

4.2 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às Especificações Técnicas constantes no **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, como a indicação de prazo de garantia;

4.3. **O PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido sobre os **PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, E OUTROS PRODUTOS AFINS** utilizados ou substituídos constantes da tabela das respectivas montadoras e ou distribuidoras que compõem os itens vigente na data da emissão da Ordem de Compra, será de no mínimo de% (..... **por cento**) conseguido nesta licitação;

4.4 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das Propostas de Preços;

4.5 - Os preços deverão incluir todas as despesas adicionais tais como: seguro e impostos em geral, que serão mantidos inalterados por toda execução do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

4.6 - No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo item cotado;

4.7 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) item(s), da planilha de preço, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

4.8 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada item constantes da(s) planilha(s) conforme a especificação técnica do Objeto **ANEXO I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

4.9 - Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos os cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativa nas condições/especificações estipuladas;

4.10 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das Propostas de Preços, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a legislação vigente;

4.11 - Na ocasião da abertura das Propostas de Preços será lavrada Ata de todas as ocorrências e a relação das empresas que participam da licitação, sendo depois assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das empresas. Não serão consideradas as declarações feitas posteriormente;

4.12 – É facultado ao pregoeiro a execução de diligência no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Pregão Presencial SRP Nº. 052/2018

ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular da empresa.

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente.

5.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Estadual e Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.3 – Qualificação Técnica

a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso do setor privado;

b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante, anexando também a Declaração de Habilitação do farmacêutico;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30 (Trinta) contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As Micro empresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, ficando obrigada a apresentar documento de comprovação de consulta de Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal) ou os últimos extrato do mês atual do simples emitido da receita federal.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4 – documentos complementares:

a) **Declaração de** que assume inteira e completa **responsabilidade** pela prestação dos serviços e demais reposições de peças e acessórios e outros afins, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

b) **Declaração (do menor)** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (dez) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;

c) Declaração da licitante de que não existem **fatos** supervenientes **impeditivos** de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de que está de pleno **acordo** com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente **edital**, a ser firmado com a Administração Pública Municipal.

5.5 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, **exceto FAX**, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, neste ultimo caso, procedido à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, neste caso exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações.

5.6 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais, e que esteja apenso na habilitação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1 - Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V e VI deste edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

6.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos para cada item, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 6.6 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor;
- 6.7 – O empate entre dois licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão presencial;
- 6.8 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 6.9 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeitos de ordenação das propostas;
- 6.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos materiais;
- 6.11 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a **05 (cinco) minutos** para cada item. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada.
- 6.12 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 6.13 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será **determinado pelo pregoeiro** tendo-se por base o preço unitário de cada item;
- 6.14 - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item 5.10;
- 6.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;
- 6.16- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **item** desta licitação
- 6.17 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;
- 6.18 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances, desde que se respeite o limite de tempo definido no item 5.7;
- 6.19 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6.20 - Não será motivo de desclassificação, fatos que caracterizem simples omissões e que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Anexo II;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição do objeto licitado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo II);
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, por item, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.6 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (habilitação) DOS LICITANTES

8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para todos os itens licitados, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar **em cada item licitado**, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame do item correspondente.

8.4 - Se a proposta classificada em **primeiro lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do item em questão.

8.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação em cada item, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.6 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.7 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

8.8 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

9 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e sua equipe e também pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 - Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, com adjudicação do objeto ao vencedor, para análise e homologação pela autoridade competente.

9.3 - O despacho de homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

10 - CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado, nova planilha de preços, com



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

10.2 - A Adjudicatária executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta emitindo Nota Fiscal para cada entrega e/ou prestação de serviços, para que, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, possa receber o valor correspondente no prazo de até trinta (30) dias.

10.3 - Para fins de recebimento de seu crédito, a Adjudicatária deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequando.

10.5 - A recusa da adjudicatária no cumprimento do Pedido de Compra e/ou Prestação de Serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.6 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.7 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir a Requisição de Compra/e ou serviços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar as referidas condições:

- a) Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Conforme previsão dos Arts. 42 e 43 da **LC n° 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

12.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.4 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

12.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa vencedora, para posterior pagamento;

12.7. Caso as certidões estejam vencidas, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Apodi, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.5. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

13.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

13.8. Cada item de entrega deverá ser acompanhado da cópia da respectiva Nota de empenho e do original da Nota Fiscal eletrônica, a qual registrará, obrigatoriamente:

13.8.1. O número do Pregão Presencial e os dados bancários para pagamento: BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE

13.9. O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** <http://apodi.rn.gov.br> – **transparências - licitações** com todo teor e forma.

13.10 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

13.11. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

13.12. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

13.14. O Foro da comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.

Apodi/RN, 20 de Agosto de 2018

Lazaro Bandeira e Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 0766/2018.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 13080005/2018
Pregão Presencial SRP Nº 052/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, conta atualmente com 80 (Oitenta) veículos automotores e máquinas oficiais próprios e alugados, além, daqueles que poderão vir a serem adquiridos, locados ou agregados ao município no exercício em curso, conforme as suas necessidades, distribuídos nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Conforme demonstrativo especificando em anexo, mediante Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, sendo necessário o correspondente desconto sobre tabelas de preços e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN possui a necessidade dos serviços elencados neste Termo de Referência para manter os veículos automotores e às máquinas oficiais em perfeita condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais das Secretarias e seus respectivos Programas, transporte de autoridades, auxiliares, funcionários, documentos e equipamentos, fazendo assim necessário e indispensável o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.

A razão da contratação pelo critério da escolha do preço do registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, observará como prioridade o(s) lance(s) vencedor (es) que será (ão) realizado (s) no PREGÃO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA POR HORA, dentre as empresas qualificadas no mercado, para a prestação de serviços acima mencionados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, as empresas que possuam profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais.

3.1. A eventual empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais deverá dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN ou subcontratar os serviços, conforme descrição dos serviços passíveis de subcontratação no item nº 8 **DA SUBCONTRATAÇÃO**, quando necessário, para facilitar a reparação dos serviços e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos;

3.2. A eventual empresa especializada deverá dispor em sua estrutura de um local coberto e seguro, com capacidade para abrigar os veículos e máquinas, quando os mesmos estiverem sendo consertados e estiverem sob a sua guarda e proteção;

3.3. O estabelecimento da eventual empresa vencedora deverá estar aproximadamente a uma distância de no máximo 80 (oitenta) quilômetros em linha reta da sede do município de Apodi;

3.4. A eventual empresa vencedora, quando expressamente autorizada a prestar os serviços, fica obrigada a transportar para a sede de seu estabelecimento localizado fora do território do domicílio da CONTRATANTE, a uma distância equivalente a permitida como condição para a participação do certame (80 km) em linha reta, o veículo ou a máquina que se encontrar quebrada no município, sem custo adicional para o município, em virtude de seu deslocamento, ou se deslocar até o local do veículo ou da máquina neste município para consertá-lo ou subcontratar os serviços no município, conforme os serviços passíveis de SUBCONTRATAÇÃO, a seu critério.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão realizados nas dependências da eventual DETENTOR (A) a uma distância máxima de 80 quilômetros da sede do município, em linha reta, sem custo adicional de deslocamento para o município, ou em outro local por ele (a) indicado quando da instalação na cidade de Apodi/RN, ou no local da empresa subcontratada em Apodi, ou se deslocar até o local aonde se encontrar o veículo ou a máquina quebrada, a fim de viabilizar a realização dos eventuais serviços a serem contratados.

4.1. Para execução dos serviços, a(s) eventual (is) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 80 (oitenta) Km da sede da Contratante, em linha reta, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

4.1.1. Oficina própria contendo, no mínimo, uma área murada e coberta para abrigar os veículos e máquinas em manutenção;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 4.1.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 4.1.3. Elevadores hidráulicos ou elétricos que comportem a suspensão de veículos e máquinas;
- 4.1.4. Scanner ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- 4.1.5. Pistolas pneumáticas;
- 4.1.6. Alinhador computadorizado e balanceador;
- 4.1.7. Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão;
- 4.1.8. Máquina de ultrassom para limpeza de injeção;
- 4.1.9. Ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;
- 4.1.10. Equipamentos para análise e teste de bicos injetores;
- 4.1.11. Guincho hidráulico;
- 4.1.12. Macaco tipo jacaré;
- 4.1.13. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 4.1.14. Prensa hidráulica;
- 4.1.15. Cavalete para montagem de motores;
- 4.1.16. Setor de serviços rápido para troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas e lonas de freios, rolamentos e etc.;
- 4.1.17. Compressor de ar de alta pressão;
- 4.1.18. Guincho ou veículo especial, para transportar os veículos ou máquinas que se encontrarem quebrados, quando necessitarem de deslocamento para a sede do estabelecimento da eventual empresa vencedora, localizada fora do território do município de Apodi/RN.
- 4.2. A empresa subcontratada ou o outro local por ele (a) indicado quando da instalação na cidade de Apodi/RN, deverá possuir no seu quadro permanente mecânicos qualificados para a execução dos serviços e, no mínimo uma estrutura razoável de equipamentos e instalação, conforme especificado no item 4.1.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços abrangidos pela eventual empresa especializada são de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, do fabricante ou fornecedor autorizado, por um período de 12(doze) meses;

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005.

5.2. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme previsão determinada nos manuais dos veículos e das máquinas quando houver, com a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

5.3. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreenderá os seguintes serviços:

- 5.3.1. Assistência Mecânica;
- 5.3.2. Revisão Periódica;
- 5.3.3. Revisão dos Sistemas Elétricos;
- 5.3.4. Revisão dos Sistemas de Freios e Embreagens;
- 5.3.5. Limpeza de Ignição e Injeção Eletrônica;
- 5.3.6. Lubrificação Geral;
- 5.3.7. Troca de óleo, Motor, Caixa de Marchas e Diferencial;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 5.3.8. Troca de Filtros de óleo, de ar em geral;
- 5.3.9. Regulagem de Válvulas;
- 5.3.10. Reabertura em geral de Motores, dentre outras partes;
- 5.3.11. Regulagem de Faróis;
- 5.3.12. Outros Serviços Correlatos.

5.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar estrago, danos ou prejuízos, manter a integridade do veículo ou máquina, tornar operacional o veículo ou máquina eventualmente desativada em decorrências de defeitos ocasionais provenientes por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, enfim do funcionamento continuado dos mesmos.

5.5. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá os seguintes serviços:

- 5.5.1. Assistência Mecânica;
- 5.5.2. Revisão Corretiva;
- 5.5.3. Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistemas de ar condicionados;
- 5.5.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 5.5.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 5.5.6. Retífica de Motores em geral, com substituição de Peças;
- 5.5.7. Revisão corretiva de caixa de marchas e diferenciais, com troca ou não de Peças;
- 5.5.8. Regulagem de válvulas;
- 5.5.9. Retífica de Virabrequins;
- 5.5.10. Reparos em sistemas de embreagem, freios dianteiros e traseiros, incluindo ABS, com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos automotores e das máquinas;
- 5.5.11. Regulagens de Motores;
- 5.5.12. Balanceamento, Alinhamento e cambagem;
- 5.5.13. Reparos em Direções hidráulicas;
- 5.5.14. Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro e diferencial;
- 5.5.15. Mesa alinhadora de chassi;
- 5.5.16. Substituição e Instalação de Peças e Acessórios;
- 5.5.17. Reparos e reformas do conjunto do motor, incluindo a desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- 5.5.18. Reparos no sistema de escapamento;
- 5.5.19. Reparos no sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- 5.5.20. Mecânica Geral com troca de óleo e lubrificantes,
- 5.5.21. Serviços de Usinagem em geral;
- 5.5.22. Demais Serviços corretivos e correlatos porventura aqui não listados, para o bom funcionamento dos veículos e das máquinas pertencentes à Frota deste Município de Apodi/RN.

5.6. DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Reparo e revisão da parte elétrica dos veículos e das máquinas com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria, alternador e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema eletrônico.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

O fornecimento de peças será para todos os veículos e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, distribuídas nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação das categorias dos veículos e máquinas anexas.

6.1. A eventual contratada deverá fornecer peças e acessórios NOVOS E ORIGINAIS DO FABRICANTE, em obediência a indicação da montadora;

6.2. Entendem-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo ou da máquina, peças que foram homologadas/ certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo ou da máquina, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos e das máquinas, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3. A contratada NÃO poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

6.4. A contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem ou da máquina;

6.5. A empresa contratada enviará ao Setor Competente (Setor de Compras) que remeterá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e outras mais da estrutura da (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), orçamento discriminando todas as Peças que serão utilizadas no respectivo serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, sendo necessário o correspondente desconto sobre tabelas de preços de venda à vista dos Fabricantes/Concessionários dos veículos e das máquinas no mês vigente do fornecimento;

6.6. O Setor Competente realizará uma conferência do orçamento e uma Pesquisa Mercadológica nas quais enviarão cópias A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e demais que compõem a (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde), para verificar se os preços estão condizentes com o de mercado;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 6.7.** Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização da Ordem de Serviço e fornecimento para a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças por e-mail;
- 6.8.** Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderão ser autorizadas a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;
- 6.9.** O prazo para o fornecimento das peças será de no máximo de 04(quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo ou da máquina para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante;
- 6.10.** Iniciar a compra das peças e acessórios apenas após a aprovação expressa do orçamento pelo Setor competente responsável pela Fiscalização do Contrato;
- 6.11.** Terminado todos os procedimentos necessários pelo Setor responsável pela Fiscalização do Contrato, será emitida a Ordem de Serviço e ou/ de Fornecimento;
- 6.12.** Quando solicitada pela Fiscalização a CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Setor responsável pela fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do mesmo;
- 6.13.** A CONTRATADA deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de Peças e Acessórios no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- 6.14.** As peças e acessórios serão fornecidos com o Percentual de desconto ofertado na Proposta de Preços da Licitante, o qual incidirá sobre as Tabelas de Preço de venda à vista dos Fabricantes/Concessionários dos veículos e das máquinas, a ser apresentada no momento da realização do orçamento, conforme planilha em anexo;
- 6.15.** Deverá ser oferecida GARANTIA, sobre as Peças e Acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- 6.16.** Fica a critério exclusivo do Setor responsável pela fiscalização do Contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar os descartes dos mesmos;
- 6.17.** A contratada fornecerá Tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuída pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, serão para todos os veículos e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, distribuídas nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação das categorias dos veículos e máquinas anexa.

7.1. Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, serão prestado mediante o pagamento de Hora técnica de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

7.2. Os Serviços serão remunerados de acordo com o valor da Hora Técnica padrão conforme a categoria e planilha em anexo;

7.3. O Prazo para execução dos Serviços será informada em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

7.3.1. Para manutenção Preventiva e Corretiva: Máximo 04(quatro) dias úteis, além do prazo estabelecido para a entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessárias;

7.3.2. Para os Serviços Especiais tipos: Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, Eletricidade, bombas e bicos injetores, retífica de motores, etc. Os serviços de Manutenção Corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA, o prazo será especificado e combinado com o Setor responsável pela fiscalização do Contrato no item 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

7.3.3. Os serviços que necessitem de prazos superiores ao estipulado no tópico anterior para a realização dos mesmos, deverão ser comunicados à Administração com a devida justificativa, para que depois de aceita, seja combinado o novo prazo para a execução do mesmo, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

7.3.4. Os tempos despendidos na entrega das Peças e Acessórios não serão computados para a execução dos Serviços;

7.3.5. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

7.3.6. Quando solicitada pela Fiscalização a CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Setor responsável pela fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do mesmo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

8.1.1. Limpeza e manutenção de ar-condicionado;

8.1.2. Retífica de motores;

8.1.3. Serviços em bombas e bicos injetores a diesel;

Os serviços que deverão ser realizados dentro do município de Apodi são os seguintes:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

8.1.4. Serviço de revisão elétrica;

8.1.5. Troca de óleos, filtros e lubrificantes;

8.1.6. Serviços de revisão de freios;

8.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. A subcontratação se dará também além dos casos dos serviços especiais passíveis de subcontratação (8.1), para àquelas eventuais empresas especializadas na prestação dos serviços de mecânica em geral, quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede, autorizada previamente pelo Setor competente do município;

8.4. A eventual subcontratada deverá dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.5. A eventual subcontratada deverá dispor de Oficina própria contendo, no mínimo, uma área murada e coberta para abrigar os veículos e máquinas em manutenção;

8.6. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

8.7. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AQUISIÇÕES DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12(doze) meses. Terão seus procedimentos determinados para execução e remuneração, conforme descrição abaixo:

9.1. Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, serão prestados mediante o pagamento de Hora técnica de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

9.2. Os Serviços serão remunerados de acordo com o valor da Hora Técnica padrão conforme a categoria e planilha em anexo;

9.3. O Prazo para execução dos Serviços será informada em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

9.3.1. Para manutenção Preventiva e Corretiva: Máximo 04(quatro) dias úteis, além do prazo estabelecido para a entrega, pelo(s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessárias;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

9.3.2. Para os Serviços Especiais tipos: Limpeza e Manutenção de Ar-Condicionado, Eletricidade, bombas e bicos injetores, retífica de motores, etc. Os serviços de Manutenção Corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA, o prazo será especificado e combinado com o Setor responsável pela fiscalização do Contrato no item 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

9.3.3. Os serviços que necessitarem de prazos superiores ao estipulado no tópico anterior para a realização dos mesmos, deverão ser comunicados à Administração com a devida justificativa, para que depois de aceita, seja combinado o novo prazo para a execução do mesmo, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

9.3.4. O tempo despendido na entrega das Peças e Acessório não será computado para a execução dos Serviços;

9.3.5. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à CONTRATADA, com a relação das peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos ou máquinas, para elaboração de orçamento prévio;

10.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento em duas vias;

10.3. Vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir a sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato, se houver;

10.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.5. Notificar o CONTRATADO, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

10.6. Conceder prazo de até 03(três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresenta defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com as suas obrigações dentro das condições contratuais;

10.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA;

10.9. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

10.10. Optar pela aquisição de peças originais, em falta no mercado ou por motivo de desabastecimento, mediante autorização escrita, paralelas de 1ª linha;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 10.11.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas, de acordo com a Resolução nº 32 do TCE de 01 de novembro de 2016;
- 10.12.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo, devidamente justificado, quando solicitado pelo CONTRATADO;
- 10.13.** Excepcionalmente serão concedidos 02 (duas) prorrogações de prazos para a execução de um mesmo serviço;
- 10.14.** A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
- 10.15.** Notificar a CONTRATADA sempre que os serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 10.16.** A CONTRATANTE fica desobrigada ao pagamento de qualquer ônus no transporte dos veículos e máquinas que sejam necessárias se deslocar a sede do estabelecimento da eventual empresa vencedora, localizada fora do território municipal, equivalente a uma distância de 80 (oitenta) quilômetros, em linha reta, condição máxima permitida para a participação no certame Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 11.1.** Manter durante a vigência da Ata e do contrato, se houver, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.** Manter todos os veículos e máquinas da CONTRATANTE ao abrigo de chuvas e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 11.3.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 11.4.** Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 11.5.** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação do Orçamento;
- 11.6.** Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e ou/ de Fornecimento;
- 11.7.** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o pessoal;
- 11.8.** Entregar ao (s) fiscal (is) do contrato todas as peças substituídas;
- 11.9.** Fornecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a publicação da Ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, se houver, A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E DE TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;
- 11.10.** Praticar A TABELA DE TEMPO DE MÃO DE OBRA previsto pelos fabricantes dos veículos e máquinas;
- 11.11.** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios na TABELA DE TEMPO PADRÃO;
- 11.12.** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas a CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 11.13.** Subcontratar além dos casos dos serviços que comprovadamente não possa executar devido a sua especificidade, àqueles eventuais de mecânica em geral (8.1.5), quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede;
- 11.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 11.15.** Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio, bombas e bicos injetores, eletricidade e ar-condicionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.16.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.17.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.18.** Executar os serviços por meio da subcontratação nos casos em que os serviços especiais passíveis de subcontratação, para àquelas eventuais empresas especializadas na prestação dos serviços de mecânica em geral (8.1.5), quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede, o prazo máximo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.19.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 11.20.** Manter preposto com poder de decisão, aceito pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 11.21.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 11.22.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 11.23.** A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.24.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos e máquinas na execução dos serviços de manutenção;
- 11.25.** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças, componentes e acessórios aplicados nos veículos e máquinas da CONTRATANTE;
- 11.26.** Presta esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.27.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedades da CONTRATANTE ou que estejam sob a sua proteção, desde que ocorridos durante



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da eventual empresa CONTRATADA ou prepostos;

11.28. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na 2ª via da Nota Fiscal;

11.29. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da notificação, que no período da garantia apresentem defeitos;

11.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.31. Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

11.32. Emitir, para cada veículo ou máquina, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

11.33. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

11.34. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

11.35. Será de Responsabilidade da CONTRATADA, a necessidade de transporte dos veículos e máquinas que se encontrarem com defeitos, até a sede do estabelecimento localizado fora do município de Apodi/RN, a uma distância equivalente a 80 (oitenta) quilômetros, em linha reta, condição permitida para a participação no Pregão Presencial, sem ônus para o município.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A eventual empresa contratada se obrigará a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.3. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.4. Serviços em bombas e bicos injetores a diesel: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.5. Serviços de eletricidade: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.6. A garantia de peças fornecidas é a oferecida no mínimo pelo fabricante;

12.7. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

12.8. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

12.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.10. O prazo de garantia dos demais serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos do item 12.1, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

As peças e os serviços serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.1.2. Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (13.1.2) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.3. Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

A fiscalização e controle da eventual empresa CONTRATADA serão exercidos:

16.1. Por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555 de 2.000 e do Decreto Lei nº 5.450 de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

17.2. Apresentar documentação falsa;

17.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4. Cometer fraude fiscal;

17.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

17.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.6.2. Multa:

17.6.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.6.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

17.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos;

17.6.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.6.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade;

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.11.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

17.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis;

17.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

O julgamento das propostas será do tipo, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA POR HORA.

18.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

18.2. O Valor estimado anual de gastos com peças e materiais, os quais serão pagos mediante efetiva aplicação dos itens;

18.3. O valor estimado anual de gastos com hora técnica (mão de obra), os quais serão pagos mediante efetiva prestação dos serviços, considerada a aplicação do valor da proposta do licitante vencedor sobre a quantidade estimada;

18.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5. A proposta terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

19. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da eventual CONTRATADA, por meio de ordem bancária em conta corrente Por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, conforme o disposto na Resolução nº 32 do TCE de 01 de novembro de 2016, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL no protocolo da CONTRATANTE e a liquidação na contabilidade, em nome da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

19.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

19.2. Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos Previdenciários, Trabalhistas, comerciais e fiscais;

19.3. A atestação da Nota Fiscal será feita pelo Fiscal. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta- corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento;

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

19.5. Em caso de dúvidas na apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor Financeiro;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

19.6. As notas Fiscais serão emitidas à razão de uma para cada veículo ou máquina em que forem executados os serviços de manutenção e /ou fornecimento de peças.

20. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

O valor da hora técnica ofertado na licitação será irremovível pelo período de 01(um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser respeitado o mesmo interregno para repactuações subsequentes, contado da assinatura da eventual repactuação;

20.1. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

21.1. Os preços relativos aos serviços pagos por meio de hora técnica deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período;

21.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e poderão ser realizados por mero apostilamento, no caso do disposto no item anterior;

21.3. A contratante deverá assegurar-se, durante toda a duração contratual, de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

21.4. Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculada a tabela fornecida pelo fabricante, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.

22. VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados da data de abertura das PROPOSTAS. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

22.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

22.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

22.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

22.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

22.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555 de 2.000, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

24.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

24.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

24.4. As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas;

24.5. Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;

24.6. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação;

24.7. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;

24.8. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

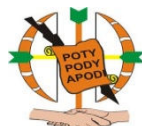
24.9. Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (ART. 57, INCISO II da Lei nº 8.666/93);

24.10. A Administração Municipal de Apodi, mediante ofício e anuência do órgão gerenciador, permitirá a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos ou entidades das Administrações Públicas não participantes do processo licitatório, conforme o Art. 22 do Decreto Lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamente o Sistema de Registro de Preços;

24.11. Fica eleito o Foro da comarca de Apodi/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

ANEXO II

01. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

As peças e acessórios serão adquiridas conforme a sua categoria e da seguinte forma:

- I. CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE;**
 - II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;**
 - III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;**
 - IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
- I CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE**

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES ANO 2007/2007 (Secretaria de Agricultura/próprio)	MYR-9375	GASOLINA
02	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES ANO 2007/2007 (Secretaria de Agricultura/próprio)	MYR-9185	GASOLINA
03	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO ANO 1995/1995 (Secretaria de Saúde/próprio)	MXP-0021	GASOLINA
04	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 ANO 2002/2002 (Secretaria de Saúde/próprio)	MZF-2619	GASOLINA
05	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K ANO 2006/2006 (Secretaria de Saúde/próprio)	JKH-8002	GASOLINA
06	SAVEIRO VOLKSWAGEM – FRIGORÍFICO/COMPRA DIRETA ANO 2015/2015 (Secretaria de Educação/próprio)	QGC-3045	GASOLINA
07	FIAT UNO MILLE ANO 2010/2010 (Secretaria de Agricultura/próprio)	NOF-4940	GASOLINA
08	FIAT UNO MILLE ANO 2013/2013 (CRAS/próprio)	NOG-9964	GASOLINA
09	VW KOMBI ANO 2009/2009 (Secretaria de Saúde/próprio)	NNJ-9672	GASOLINA
10	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6 ANO 2015/2015 (PAF/próprio)	OWF-6254	GASOLINA
11	FIAT UNO MILLE ANO 2013/2013 (CRAS/próprio)	NOG-9684	GASOLINA
12	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016 (PADI/próprio)	QGB-2327	GASOLINA
13	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6 ANO 2015/2015 (RESSIG. CAMINHOS/próprio)	OWE-9964	GASOLINA
14	FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 ANO 2013/2013 (Conselho Tutelar/próprio)	OJX-2094	GASOLINA
15	FIAT UNO ANO 2013/2013 (Secretaria de Saúde/cedido a Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	NOG-9774	GASOLINA
16	FIAT DOBLO ANO 2015/2016 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGB-6797	GASOLINA
17	FIAT DOBLO (AMBULÂNCIA) ANO 2012/2012 (Secretaria de Saúde/próprio)	NOD-2165	GASOLINA
18	GM CHEVROLET SPIN ANO 2013/2013 (Secretaria de Saúde)	OKC-7606	GASOLINA
19	FIAT PÁLIO (UBS DE SOLEDADE) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5780	GASOLINA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

20	FIAT PÁLIO (UBS DE CÓRREGO) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5750	GASOLINA
21	FIAT PÁLIO (UBS DE BAMBURRAL) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5870	GASOLINA
22	FIAT PÁLIO (UBS DE SÃO SEBASTIÃO) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5720	GASOLINA
23	FIAT PÁLIO (UBS DO GÓIS) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5830	GASOLINA
24	FIAT PÁLIO (CENTRO DE SAÚDE) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-3840	GASOLINA
25	FIAT PÁLIO (UBS DE SANTA ROSA) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5850	GASOLINA
26	FIAT PÁLIO (UBS DE MELANCIAS) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-3810	GASOLINA
27	FIAT PÁLIO (UBS DA ARÇÃO) ANO 2016/2017 (Secretaria de Saúde/próprio)	QGO-5810	GASOLINA
28	FIAT DOBLO ATACTIV 1.4 ANO 2015/2016 (Secretaria de Saúde/NASF/próprio)	QGB-6807	GASOLINA
29	VW GOL 1.0 GIV 2012/2013 (Secretária de Finanças /alugado)	NOH- 6866	GASOLINA
30	GM ZAFIRA ELEGANCE 2006/2006 (Secretaria de Educação/alugado)		

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 1) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (Manutenção do veículo do Gabinete Civil), Despesa - 26 – (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais), será utilizado R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 10%;
- 2) Conforme o programa - 02 - (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.6 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração), Despesa – 37 – (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), será utilizado R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 3) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 72 e 73 – (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), serão utilizados R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) das dotações, que correspondem a 15%;
- 4) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.34 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Despesa – 185 (Material de consumo), que o Valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será utilizado R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) da dotação, que corresponde a 50%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 5) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesa – 205 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), será utilizado R\$ 6.700,00(Seis mil e setecentos reais) da dotação, que corresponde a 10%;
- 6) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.127 – (Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/PAF/PADI), Despesa – 678 (material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), será utilizado R\$ 11.520,00(Onze mil e quinhentos e vinte reais) da dotação, que corresponde a 60%;
- 7) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.123 – (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar), Despesa – 652 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será utilizado R\$ 4.000,00(quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 8) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.126 – (Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS), Despesas – 669 e 670 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), serão utilizados R\$ 23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais) das dotações, que correspondem a 30%;
- 9) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Ressignificando Caminhos/PADI), Despesa – 686 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será utilizado R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 10) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.128 – (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso de Apodi - PADI), Despesa – 695 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizado R\$ 8.000,00(Oito mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 11) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.118 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica), Despesa – 587 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 574.000,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais), será utilizado R\$ 172.200,00(Cento e setenta e dois mil e duzentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 12) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.119 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade) Despesas – 590 e 591 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais) das dotações, que correspondem a 40%;
- 13) Conforme o programa - 02 - (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.6 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças), Despesas – 59 e 60 – (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
 o período de 12 (doze) meses são de R\$ 13.000 (Treze mil reais), serão utilizados R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) das dotações, que corresponde a 20%;

- 14) Concluimos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 305.870,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e setenta reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de pequeno porte.

II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4 ANO 2011/2012 (Gabinete do Prefeito/alugado)	NNS-9791	DIESEL COMUM/S10
02	NISSAN/FRONTIER SVATK 4X4 ANO 2014/2014 (Secretaria de Obras/próprio)	OWG-8307	DIESEL COMUM/S10
03	GM MONTANHA CONQUEST ANO 2008/2008 (Secretaria de Agricultura/alugado)	MYY-8782	GASOLINA
04	TOYOTA HILUX CD 4X4 ANO 2006/2006 (Secretaria de Agricultura/alugado)	MYW-6490	DIESEL COMUM/S10
05	TOYOTA HILUX CD 4X4 ANO 2007/2007 (Secretaria de Educação/alugado)	HYM-8244	DIESEL COMUM/S10
06	MMC L 200 TRITON 3.2 ANO 2013/2013 (AÇÃO SOCIAL/BOLSA FAMILIA/PRÓPRIO)	OJR-5634	DIESEL S10
07	FIAT DUCATO TECFORM TP ANO 2016/2016 (AÇÃO SOCIAL/PÉROLAS DO APODI/PRÓPRIO)	QGJ-8189	DIESEL S10
08	PIK UP STRADA (Secretaria de Saúde/alugado)	NUX-3753	GASOLINA
09	CAMINHONETE CABINE DUPLA TRITON ANO 2015/2016 (Secretaria de Saúde/próprio)	OWF-6045	DIESEL S10
10	CAMIONETE VOLKSWAGEM AMAROK (Secretaria de Saúde/próprio)		
11	CAMIONETE/PIK UP ESTRADA ANO (Secretaria Municipal de Urbanismo/alugado)	MNO - 2442	GASOLINA

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (Manutenção do veículo do Gabinete Civil), Despesa - 26 – (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), será utilizado R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) da dotação, que corresponde 40%
- 02) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 72 e 73 – (Material de consumo),



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), serão utilizados R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais) das dotações, que correspondem a 15%;

- 03) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.34 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Despesa – 185 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será utilizado R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) da dotação, que corresponde a 50%;
- 04) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesa – 205 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), será utilizado R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) da dotação, que corresponde a 10%;
- 05) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 124 e 125 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão utilizados R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) das dotações, que correspondem a 30%;
- 06) Conforme o programa – 14 – (Frota de veículos próprios/Obras), Projeto/Atividade nº 2.30 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas), Despesa – 153 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), será utilizado R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 10%;
- 07) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 160 e 161 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das dotações, que correspondem a 20%;
- 08) Conforme o programa – 13 (Infra Estrutura Urbana), Projeto/Atividade nº 2.33 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas/Urbanismo), Despesa – 174 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), será utilizado R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) da dotação, que corresponde a 10%;
- 09) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social), Despesa – 686 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será utilizado R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 10) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.131 – (Programa Bolsa Família – IGD), Despesas – 637 e 638 (material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) das dotações, que correspondem a 30%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

11) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.118 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica), Despesa – 587 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 574.000,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais), será utilizado R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) da dotação, que corresponde a 10%;

12) Concluimos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 183.350,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de médio porte.

III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 6X4 PIPA ANO 2013/2013 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	OWE-4880	DIESEL S10
02	CAMINHONETA/GM 6000 CUSTON D40 ANO 1994/1994 (Secretaria Municipal de Agricultura/alugado)	JKW-3115	DIESEL COMUM
03	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	OWE-1828	DIESEL S10
04	MERCEDES BENZ ANO 1993/1993 (Secretaria Municipal de Obras/alugado)	BYA-8323	DIESEL COMUM
05	MERCEDES BENZ 718 ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	NNZ-2998	DIESEL COMUM
06	MERCEDES BENZ 728 ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	NNZ-3018	DIESEL COMUM
07	MERCEDES BENZ 728 ANO 2010/2010 (COLETOR 01) (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	NNL-9274	DIESEL COMUM
08	MERCEDES BENZ 718 ANO 2010/2010 (COLETOR 02) (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	NNZ-3328	DIESEL COMUM
09	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 MULK (Secretaria Municipal de Urbanismo/alugado)	MYM-4136	DIESEL COMUM
10	CAMINHÃO ACOPLADO COM GUINDASTE (Secretaria Municipal de Urbanismo/alugado)	LWP-0681	DIESEL COMUM
11	CAMINHÃO FORD F 4000 ANO 1990/1990 (Secretaria Municipal de Obras/Tapa Buraco/alugado)	MZG - 0245	DIESEL COMUM
12	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ V WOD ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de Educação/próprio)	NNZ-5766	DIESEL COMUM/S10
13	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de	NNQ-3263	DIESEL



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	Educação/próprio)		COMUM/S10
14	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESORE ANO 2012/2012 (Secretaria Municipal de Educação/próprio)	NOG-2634	DIESEL S10
15	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESORE ANO 2012/2012 (Secretaria Municipal de Educação/próprio)	NOG-2624	DIESEL S10
16	MICRO-ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 ANO 2014/2014 (Secretaria Municipal de Educação/próprio)	OWC-9413	DIESEL S10

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 72 e 73 – (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), serão utilizados R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) das dotações, que correspondem a 20%;
- 02) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 124 e 125 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão utilizados R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) das dotações, que correspondem a 30%;
- 03) Conforme o programa – 14 – (Frota de veículos próprios/Obras), Projeto/Atividade nº 2.30 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas), Despesa – 153 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), será utilizado R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 04) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 160 e 161 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das dotações, que correspondem a 20%;
- 05) Conforme o programa – 13 (Infra Estrutura Urbana), Projeto/Atividade nº 2.33 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas/Urbanismo), Despesa – 174 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), será utilizado R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 06) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesa – 205 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), será utilizado R\$ 26.800,00(Vinte Seis mil e oitocentos reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 07) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.47 – (Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola), Despesa – 250 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

12 (doze) meses é R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), será utilizado R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) da dotação, que corresponde a 40%;

- 08) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.53 – (Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche), Despesa – 273 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), será utilizado R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 09) Concluímos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de grande porte.

IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 4X4 ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
02	TRATOR NEW HOLLAND TT 40/30 4X4 (01) ANO 2011/2011 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
03	TRATOR NEW HOLLAND TT 40/30 4X4 (02) ANO 2011/2011 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
04	TRATOR VALTRA 785 C 4X4 ANO 2004/2004 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
05	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 ANO 2010/2010 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
06	NEW HOLLAND MOTO NIVELADORA (PATROL) ANO 2013/2013 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
07	PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR 538 ANO 2013/2013 (Secretaria Municipal de Obras/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
08	TRATOR MASSEY FERGUSON (Secretaria Municipal de Urbanismo/alugado)	-	OLEO DIESEL/S10
09	TRATOR JOHN DEER 5075 E (VERDE 01) (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
10	TRATOR JOHN DEER 5075 E (VERDE 02) (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10
11	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCE (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	OLEO DIESEL/S10



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

12	MOTOR ROÇADEIRA – 01 (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	GASOLINA
13	MOTOR ROÇADEIRA – 02 (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	GASOLINA
14	MOTOR ROÇADEIRA – 03 (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	GASOLINA
15	MOTOR ROÇADEIRA – 04 (Secretaria Municipal de Urbanismo/próprio)	-	GASOLINA
16	GRADE ARADORA PICCIN 14X24 (01) (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
17	GRADE ARADORA PICCIN 14X24 (02) (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
18	GRADE ARADORA BALDAN 14X24 (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
19	GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS (01) (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
20	GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS (02) (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
21	GUINCHO CAPACIDADE 02 TONELADAS (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
22	CARRETA AGRÍCOLA FIXA CEMAG CAP. 4 TON. (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-
23	BAÚ EXOTÉRMICO P/ TRANSPORTE DA CARNE (Secretaria Municipal de Agricultura/próprio)	-	-

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 72 e 73 – (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), serão utilizados R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) das dotações, que correspondem a 50%;
- 02) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 124 e 125 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão utilizados R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) das dotações, que correspondem a 40%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 03) Conforme o programa – 14 – (Frota de veículos próprios/Obras), Projeto/Atividade nº 2.30 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas), Despesa – 153 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), será utilizado R\$ 80.500,00 (Oitenta Mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 80%;
- 04) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 160 e 161 (Material de consumo), que os valores estimados para aquisições de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados R\$ 46.000,00 (quarente e seis mil reais) das dotações, que correspondem a 46%;
- 05) Conforme o programa – 13 (Infra Estrutura Urbana), Projeto/Atividade nº 2.33 – (Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas/Urbanismo), Despesa – 174 (Material de consumo), que o valor estimado para aquisição de peças e acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), será utilizado R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) da dotação, que corresponde a 80%;
- 06) Concluímos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de máquinas e equipamentos.

V. Totalizando um valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 956.470,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais) para aquisições de peças e acessórios para a frota municipal, incluindo as categorias de pequeno, médio, grande e máquinas e equipamentos,

VI. A eventual empresa contratada enviará a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e demais que compõem a (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), orçamento discriminando todas as Peças e Acessórios que serão utilizadas no respectivo serviço com o correspondente desconto sobre Tabelas de Preços de vendas à vista dos Fabricantes/Concessionários dos Veículos;

VII. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e demais que compõem a (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), realizará uma conferência do orçamento e uma Pesquisa Mercadológica para verificar se os preços estão condizentes com o do mercado;

VIII. Iniciar os Serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela Fiscalização do contrato;

IX. Finalizando este procedimento, será liberada a Ordem de Autorização de Fornecimento/Serviço e a Nota de Empenho.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR.	VR.TOT(Estim



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

				Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	ativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		305.870,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.506	Hora		119.000,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	Vr. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		183.350,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS,	1.218	Hora		127.900,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		167.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	987	Hora		113.500,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		300.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE	696	Hora		94.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
---	--	--	--	--

02. ESTIMATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E CORRELATAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU CONTRATO, SE HOVER.

Os serviços serão adquiridos conforme a sua categoria e da seguinte forma:

- I. CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE;
 - II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;
 - III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;
 - IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- I – CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (Manutenção do veículo do Gabinete Civil), Despesa - 28 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), será utilizado R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) da dotação, que corresponde 40%;
- 02) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.2 – (Manutenção das atividades do Gabinete Civil), Despesa - 21 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), será utilizado R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) da dotação, que corresponde 40%;
- 03) Conforme o programa - 02 - (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.6 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração), Despesa – 42 – (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizado R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 5%;
- 04) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 74 e 75 – (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) das dotações, que correspondem a 10%;
- 05) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.34 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Despesa –



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

188 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será utilizado R\$ 8.000,00(Oito mil reais) da dotação, que corresponde a 10%;

- 06) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesas – 210 e 211 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 3%;**
- 07) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.127 – (Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/PAF/PADI), Despesa – 681 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será utilizado R\$ 3.000,00 (Três mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;**
- 08) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.123 – (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar), Despesa – 656 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), será utilizado R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;**
- 09) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.126 – (Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS), Despesa – 674 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será utilizado R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), da dotação, que corresponde a 30%;**
- 10) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Ressignificando Caminhos/PADI), Despesa – 690 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), será utilizado R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), da dotação, que corresponde a 30%;**
- 11) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.128 – (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso de Apodi - PADI), Despesa – 698 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será utilizado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), da dotação, que corresponde a 30%;**
- 12) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.118 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica), Despesas – 588 e 589 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão utilizados R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) das dotações, que correspondem a 60%;**
- 13) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.119 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade) Despesas – 592 e 593 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), serão utilizados R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais) das dotações, que correspondem a 60%;**
- 14) Conforme o programa - 02 - (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.6 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças), Despesas – 63 e 64 –**



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

(Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), serão utilizados R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais) das dotações, que correspondem a 3%;

15) Concluimos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados à frota Municipal da Categoria de veículo de pequeno porte.

16)

II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (Manutenção do veículo do Gabinete Civil), Despesa - 28 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), será utilizado R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) da dotação, que corresponde 40%;**
- 02) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.2 – (Manutenção das atividades do Gabinete Civil), Despesa - 21 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), será utilizado R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) da dotação, que corresponde 40%;**
- 03) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 74 e 75 – (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) das dotações, que correspondem a 15%;**
- 04) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.34 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Despesa – 188 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será utilizado R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) da dotação, que corresponde a 10%;**
- 05) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesas – 210 e 211 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) das dotações, que correspondem a 3%;**
- 06) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 126 e 127 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), serão utilizados R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) das dotações, que correspondem a 10%;**
- 07) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 165 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;**



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 08) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.131 – (Programa Bolsa Família – IGD), Despesa – 640 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será utilizado R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 09) Conforme o programa - 02 – (Programa de Apoio Administrativo), Projeto/Atividade nº 2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social), Despesa – 690 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), será utilizado R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), da dotação, que corresponde a 30%;
- 10) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.127 – (Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/PAF/PADI), Despesa – 681 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será utilizado R\$ 3.000,00 (Três mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 11) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.126 – (Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS), Despesa – 674 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será utilizado R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), da dotação, que corresponde a 30%;
- 12) Conforme o programa - 23 – (Comunidade Feliz), Projeto/Atividade nº 2.128 – (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso de Apodi - PADI), Despesa – 698 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será utilizado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), da dotação, que corresponde a 30%;
- 13) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.118 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica), Despesas – 588 e 589 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão utilizados R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das dotações, que correspondem a 40%;
- 14) Conforme o programa - 22 – (Saúde Integral para Todos), Projeto/Atividade nº 2.119 – (Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade) Despesas – 592 e 593 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), serão utilizados R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) das dotações, que correspondem a 40%;
- 15) Concluimos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados à frota Municipal da Categoria de veículo de médio porte.

III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE.

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 74 e 75 – (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) das dotações, que correspondem a 10%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 02) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 126 e 127 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), serão utilizados R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) das dotações, que correspondem a 20%;
- 03) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 165 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 04) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.34 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Despesa – 188 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será utilizado R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 05) Conforme o programa – 15 – (Educação para todos), Projeto/Atividade nº 2.36 – (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), Despesas – 210 e 211 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 06) Concluimos que o valor geral estimado a utilizado será de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados à frota Municipal da Categoria de veículo de grande porte.

IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Com base no orçamento 2018 – LOA

- 01) Conforme o programa – 02 – (Programa de apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.11 – (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e meio ambiente), Despesas 74 e 75 – (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão utilizados R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) das dotações, que correspondem a 35%;
- 02) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 1.29 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Despesas – 126 e 127 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que os valores estimados para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses são R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), serão utilizados R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) das dotações, que correspondem a 30%;
- 03) Conforme o programa – 02 – (programa de apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.31 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes), Despesas – 165 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), que o valor estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 04) Concluimos que o valor geral estimado utilizado será de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados à frota Municipal da Categoria de veículo de máquinas e equipamentos;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

V. Totalizando um valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 454.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para os serviços de mão de obra, destinados à frota Municipal, incluindo as categorias de pequeno, médio, grande e máquinas e equipamentos;

VI. Considerando que os valores de mão de obra variam de acordo com as especificações do veículo, máquina e equipamento, sejam de pequeno porte, médio porte, grande porte e máquinas e equipamentos, não podemos quantificar ao certo os valores que serão gastos nos 12 (doze) meses por cada linha de veículo, máquina ou equipamento; no entanto o valor acima estimado será disponibilizado de acordo com as necessidades e demandas, inclusive de conformidade com a disponibilidade orçamentária, conforme todas as informações disponíveis neste Termo de Referências e nos seus Anexos.

RESUMO DA ESTIMATIVA:

1) PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 1.1) CATEGORIA DE PEQUENO PORTE – R\$ 305.870,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e setenta reais)
- 1.2) CATEGORIA DE MÉDIO PORTE _ R\$ 183.350,00 (Cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais)
- 1.3) CATEGORIA DE GRANDE PORTE _ R\$ 167.250,00 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
- 1.4) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

2) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:

- 2.1) CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)
- 2.2) CATEGORIA DE MÉDIO PORTE R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos reais)
- 2.3) CATEGORIA DE GRANDE PORTE - R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)
- 2.4) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

RESUMO GLOBAL DA ESTIMATIVA.

- 1) DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: R\$ 956.470,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)
- 2) DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: R\$ 454.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais)
- 3) TOTAL GERAL: R\$ 1.410,870 (um milhão, quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta reais)

Atenciosamente:

Apodi/RN, 26 de junho de 2018.

Ariana Cinthia Dantas Paiva
Secretária Municipal de Administração e planejamento.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 13080005/2018
Pregão Presencial SRP Nº 052/2018

ANEXO II- MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(Papel timbrado da empresa)

Em cumprimento às determinações do edital do Pregão Presencial nº **052/2018**, da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistente no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (dez) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO N° 13080005/2018
Pregão Presencial SRP N° 052/2018

ANEXO II – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____, sediada _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório – Pregão Presencial N° 052/2018, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Titular da Empresa



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO N° 13080005/2018
Pregão Presencial SRP N° 052/2018

ANEXO II – MODELO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O Sr. (Contador) devidamente registrado no CRC sob o nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, que a(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n., sediada(endereço completo), se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Contador

Nº RG e do CRC

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 13080005/2018
Pregão Presencial SRP Nº 052/2018

ANEXO II – MODELO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Apodi.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 13080005/2018
Pregão Presencial SRP Nº 052/2018

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referência).

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (**anexar documento comprobatório, conforme cláusulas 2.2 ou 2.3 do edital**), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____(nome e qualificação, RG, CIC, endereço, CEP) _____, para, em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13080005/2018

Pregão Presencial SRP Nº 052/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: XXh:00min... HORAS DO DIA: XX de XXXXXXX de 2018

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.506	hora		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	1.218	hora		



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

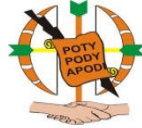
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	---	--	--	--	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	987	hora		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	696	hora		



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13080005/2018

Aos de de dois mil e dezessete(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .052/2018**, do **processo nº 13080005/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de ____/____/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.506	hora		
----	--	-------	------	--	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.218	hora		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES	987	hora		



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	-------------------------	--	--	--	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual (1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	696	hora		

1) 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **052/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

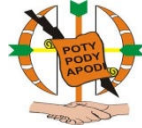
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **052/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, _____ de _____ de 2018.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo órgão participante.

Luis Sabino da Costa Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Fornecedor 3...